



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1888/06, DE 01 DE JUNHO DE 2006.**

**Cria o Programa Municipal  
Saúde Cidadã Popular e dá outras  
providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito municipal o Programa Saúde Cidadã Popular, objetivando difundir a utilização e manipulação de plantas e ervas medicinais e nas atividades de saúde preventiva para a população do Município, a ser desenvolvido em parceria com entidades cooperantes, na rede municipal de saúde, bem como a disponibilização de produtos fitoretápicos na farmácia básica municipal.

Art. 2º - Para a consecução do programa o Município participará com a disponibilização do espaço físico para a realização das atividades, com os materiais, equipamentos e profissionais necessários para ministrar os cursos e, assim como, com as despesas com o transporte e alimentação dos participantes.

Art. 3º - O programa será desenvolvido e coordenado pela Secretaria Municipal e Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - O Poder Executivo mediante Decreto regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 01 DE JUNHO DE 2006.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**